

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Contratação	Termo de Referência nº			Data
Dispensa de Licitação (art. 75, inciso I ou II da Lei Federal nº 14.133/2021)	42/2023 – SME/DAP		I	15/08/2023
Demanda:	Contratação de serviço técnico profissional especializado para elaboração de parecer técnico avaliativo sobre as condições de conservação, funcionalidade, operacionalidade e segurança dos equipamentos/componentes que compõem a Subestação Rebaixadora Abrigada (SE/TRF5) do Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 5.ª Região (TRF5).			
Processo:	0006240-72.2023.4.05.7000	Form. eComp	oras:	3294
Centro de Custos:	DAP – Custeio	Exercício:	•	2023

JUSTIFICATIVA

Devido ao atual estado de conservação e de operacionalidade de alguns equipamentos/componentes que compõem o Cubículo de Rebaixamento de Tensão (SE) - Média Tensão (MT) para Baixa Tensão (BT), referente ao rebaixamento de tensão devido ao fornecimento de energia elétrica em MT pela Concessionária (CELPE/Neoenergia), instalados no Edifício Sede do TRF5, demonstra-se imperiosa a identificação da necessidade de manutenções preventiva e/ou corretiva especializadas, reprogramação, reparo dos equipamentos/componentes (disjuntores, seccionadoras, relês, estudos de coordenação e seletividade, banco de capacitores, medidor/gerenciador de energia multifuncional, etc.). Bem como, a substituição por novos, quando tecnicamente e/ou monetariamente justificada, para readequar e recompor o referido sistema de rebaixamento de tensão (SE/TRF5), atualmente instalados no Edifício Sede deste Tribunal. Com efeito, embasando futuro Processo Administrativo para atendimento desta demanda, orientando os parâmetros executivos e de segurança para a perfeita execução das referidas manutenções e/ou substituições.

PAC 2023 - PA:0003150-90.2022.4.05.7000 / Unidade Técnica: DAP / Item: TRF5-DAP-0055.

OBJETO

2.

Contratação da prestação do serviço técnico profissional especializado na elaboração de parecer técnico do estado de conservação e de operacionalidade dos equipamentos/componentes instalados na SE/TRF5, conforme as previsões, exigências e especificações descritas neste Termo de Referência (TR) e de acordo com a descrição e quantitativos a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	CATSER
01	Elaboração de parecer técnico avaliativo sobre as condições de conservação, funcionalidade, operacionalidade e segurança dos equipamentos/componentes que compõem a Subestação Rebaixadora Abrigada do Edifício Sede do TRF5 (SE/TRF5), instruindo tecnicamente a devida manutenção e/ou substituição, com as devidas reinstalações.	unid.	01	876

Obs.: Tabelas CATMAT e CATSER - Ref. Maio/2023.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- a) Elaboração de parecer técnico em engenharia elétrica, com ART Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente preenchida, quitada e registrada, pelo profissional e/ou empresa correlatos, com os respectivos registros ativos e adimplentes junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e de Agronomia, consoante aos parâmetros técnicos definidos pelas NR-10, ABNT/NBR's 5.460/1992, 13.570/1996, 14.039/2003 e suas posteriores atualizações, entre outras normas pertinentes, apropriadamente citadas na elaboração desse documento, garantindo tecnicamente todos os procedimentos, inclusive os de segurança, para uma perfeita execução na manutenção ou na substituição dos equipamentos/componentes, com as devidas reinstalações, na SE/TRF5, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- -Avaliação do estado geral de conservação do conjunto como um todo e dos principais componentes/equipamentos individualmente;
- -Avaliação da regularidade técnica do conjunto instalado, considerando a funcionalidade esperada a partir da disposição, dimensionamento, componentes e equipamentos, ou seja, devem ser manutenidos ou substituídos;
- 3. -Determinação do grau de risco de ocorrência de colapso (baixo, médio ou alto), consoante ao estado de conservação encontrado;
 - -Necessidade de manutenção corretiva/preventiva ou substituição dos equipamentos/componentes da SE/TRF5, como: seccionadoras, TC's e TP's MT, disjuntores, fusíveis e relês MT (sistema de gerenciamento de energia multifuncional CCK ou outro e novo estudo de seletividade e coordenação), banco de capacitores, tapetes isolantes 15KV, entre outros;
 - -Inserção de informações sobre todas as referências técnicas pertinentes, normativos e demais legislações correlatas;
 - -Determinação dos mais adequados equipamentos/componentes constituintes a serem substituídos, considerando as condições de trabalho, normativos, atualizações tecnológicas pertinentes e de agressividade do meio em que se encontra a instalação (SE/TRF5);
 - -Sugestões de aperfeiçoamento das instalações, novos equipamentos/componentes, suas informações técnicas constantes em catálogos, folders, links de fabricantes, entre outros. Desde que não obriguem mudanças construtivas que ensejem na elaboração de novo Projeto Construtivo/Executivo, com a devida aprovação pela CELPE/Neonergia.

PRAZOS

- a) De execução, no caso de serviço: O prazo de execução do serviço será de até 10 (dez) dias corridos, 4. contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA;
 - b) De fornecimento e instalação/montagem (se for o caso): N/A;
 - c) De entrega dos materiais/equipamentos: N/A;
 - d) De vigência do instrumento contratual (se for o caso): N/A;

Legenda: $N/A = N\tilde{a}o$ se aplica.

LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

a) Endereço de entrega/execução do objeto:

Seleção	Prédio	Endereço Local/Seto		
X	SEDE	Av. Cais do Apolo, s/n Edf. Ministro Djaci Falcão Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	Mezanino - SME/DAP	
	ANEXO I	Av. Cais do Apolo, s/n (ESMAFE) Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	-x-x-x-	
	AMPLIAÇÃO	Av. Cais do Apolo, 421 Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	-x-x-	

- **b)** Horário de entrega:
- O Parecer Técnico deverá ser entregue em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre as 9h e 17h.
- c) Contatos para agendamento:
- · Lauro Marques Júnior (81) 3425.9999;
- · Bruno Arruda de Albuquerque (81) 3425.9195.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar todos os serviços contratados em conformidade com as características exigidas neste TR e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- b) Efetuar a elaboração do parecer técnico dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este TR;
- c) Refazer quaisquer serviços, no todo ou em parte, que apresentem a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de inconformidades com a legislação pertinente ou em desacordo com as especificações descritas neste TR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do TRF5, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;
- e) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;
- f) Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados nos serviços necessários na entrega do objeto;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos padrões estabelecidos anteriormente, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF5 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;
- j) Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;
- k) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais;
- I) Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no TR;
- m) Cumprir com as demais obrigações constantes deste TR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste TR;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste TR e seus anexos;
- e) Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- f) Cumprir as demais obrigações constantes deste TR.

PAGAMENTO

7.

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

- a) Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento (único) de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- b) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).
- OBS.: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), somente poderá ser exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
- c) O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;
- d) Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, na Diretoria de Administração Predial - DAP do TRF5, localizada no mezanino do Edifício Sede, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11, sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: dap@trf5.jus.br;
- e) Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
- f) Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento na DAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

DO PAGAMENTO:

8.

9.

- g) O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- h) O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O preço de contratação do serviço é definido em R\$ 6.447,23 (seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme Planilha Orçamentária de Referência (ANEXO I-A) elaborada a partir do que estabelece a orientação do Egrégio Tribunal de Contas da União e do Comitê Técnico de Obras do Conselho da Justiça Federal, para contratação de serviços de engenharia consultiva, mediante ANEXO I-B (Fator K).

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Termo de Referência nº 42/2023 - SME/DAP (3707415) SEI 0006240-72.2023.4.05.7000 / pg. 5

Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha de composição de preços para a execução dos serviços, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

10.

	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
	01	Elaboração de laudo técnico avaliativo sobre as condições de conservação, funcionalidade, operacionalidade e segurança dos equipamentos/componentes que compõem a Subestação Rebaixadora Abrigada do Edificio Sede do TRF5 (SE/TRF5), instruindo tecnicamente a devida manutenção e/ou substituição de equipamentos/componentes.	Unid.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL =						

Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos todos os demais custos, beneficios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais desta contratação.

Na Proposta Comercial deverá constar a indicação das referências, como: marcas e modelos dos componentes/equipamentos a serem sugeridos. Bem como, a indicação (links) dos respectivos folders, encartes, catálogos, etc.

PENALIDADES			
	 _		

11. <u>Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações</u>

- **a**) Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **1% (um por cento) por dia**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- b) A contratante a partir do 10° (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
- c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- **d)** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;
- e) Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- **f)** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

Multa por Rescisão

- g) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- **h)** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;
- i) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- j) O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
- **k**) Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da lei 14.133/2021;
- l) As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
- **m)** A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
- **n)** As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- o) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo.

VISITA TÉCNICA

- 12.
- a) As licitantes interessadas em participar do Aviso de Dispensa Eletrônica **PODERÃO** realizar visita técnica no Edifício Sede da CONTRATANTE;
- **b)** A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações, sistemas, componentes e equipamentos relativos às características, funcionalidades, idades e estados de conservação, posto que somente a descrição técnica não se faz suficientemente clara para determinar as grandezas que serão envolvidas para suas manutenções e, consequentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da CONTRATANTE (Acórdão TCU nº 727/2009-Plenário);
- c) A visita deverá ser realizada, no horário das 12 às 17h, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a Seção de Manutenção Eletromecânica SME/DAP da CONTRATANTE, por meio dos telefones (81) 3425-9999 ou diretamente no Edifício Sede, situado na Av. Cais do Apolo, s/n, no Bairro do Recife, Recife / PE;
- **d**) A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da CONTRATANTE. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido elaborada com antecedência pela interessada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I-C**, será assinada por servidor da SME/DAP;
- e) As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, pois não serão aceitas propostas de licitantes que optarem por não vistoriar;
- f) Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar, um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** em nome da licitante, pessoa física ou jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da interessada para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;
 - **a.1)** Para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo de Referência, este atestado deverá vincular-se a execução de **serviço de engenharia elétrica consultiva na elaboração de parecer/laudo técnico em subestação**, de acordo com o permissivo contido no art. 67, da Lei nº. 14.133/2021 e conforme a seguinte parcela relevante:
 - **a.2)** Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;
 - **a.3**) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
 - **a.4)** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - **a.5)** Deverá ser apresentado, juntamente com o(s) atestado(s), checklist referenciando o item que se pretende comprovar e a página que consta o atestado indicado.
- b) Indicar, expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior, que será o **Responsável Técnico** pelo serviço, com formação em **Engenharia Elétrica (Potência)**, em cujo acervo, registrado no CREA, conste **Certidão de Acervo Técnico CAT**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta contratação;
 - **b.1**) Para efeito de caracterização desta semelhança, serão observados os mesmos parâmetros do **subitem a.1**).
- c) Apresentar comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado de origem, tanto da LICITANTE, pessoa jurídica, quanto do **Responsável Técnico** indicado para a realização dos trabalhos, conforme o caso.

ANEXOS

14.

- a) Planilha Orçamentária de Referência ANEXO I-A (3708596);
- b) Cálculo do Fator K (TCU) ANEXO I-B (3708607);
- c) Modelo de Declaração de Vistoria ANEXO I-C (3710525).

Recife, 15 de agosto de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação.

Ernani Lucena Maciel	Lauro Marques Júnior		
Matrícula: 5565	Matrícula: 5483		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico		



Documento assinado eletronicamente por LAURO MARQUES JÚNIOR, SUPERVISOR(A), em 15/08/2023, às 16:51, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por BRUNO ARRUDA DE ALQUERQUE, SUPERVISOR(A), em 15/08/2023, às 18:22, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?

A aco=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 3707415 e o código CRC
71640536.

0006240-72.2023.4.05.7000 3707415v151